



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL N° 42/96, de 10 de junho de 1996.

Autoriza a implantação de indústria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a aprovar a implantação da indústria Quimopren Produtos Sintéticos Ltda. em imóvel localizado na Estrada Porto das Tranqueiras, descrito e caracterizado na matrícula nº 45.563 do Registro de Imóveis desta Comarca e planta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 3º da Lei Complementar nº 10/81, de 29 de janeiro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de 1996.

ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração